



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.985, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 2.961, de 15 de dezembro de 2023, para renomear o “Festival Brasil” para “Festival Cultural FRAN”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.961, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Festival Cultural FRAN no Calendário Municipal da Cultura do Município Nova Esperança e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.961, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o “Festival Cultural FRAN” no Calendário Municipal da Cultura do Município de Nova Esperança, a ser realizado anualmente na semana cívica.”

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 2.961, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A comissão especial de eventos será responsável por propor os temas a serem abordados no Festival Cultural FRAN para o ano vigente. Cada edição do festival terá um regulamento próprio que estabelecerá as diretrizes, critérios e condições para a participação no evento.”

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 2.961, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As inscrições para participação no Festival Cultural FRAN serão realizadas de acordo com as regras estabelecidas no regulamento mencionado no art. 3º desta Lei.”

Art. 5º As despesas decorrentes da realização do Festival Cultural FRAN correrão por conta de dotações consignadas para esta finalidade no orçamento vigente à época dos dispêndios, com recursos oriundos de convênios específicos e recursos próprios do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal